



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL N.º. 3394/2023
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**


OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, e a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP) inscrita no CNPJ 87.085.320/0001-70 tendo por objeto: “Apoio a entidade assistencial que presta serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, com 60 anos ou mais, do sexo feminino decorrente de indicação de emenda parlamentar individual para o exercício de 2023”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, Art. 31, inciso II, art. 32 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal n.º.3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º. 016/2020 e LDO Lei n.º. 4.419 de 28/10/2022, LOA Lei n.º. 4.454 de 29/12/2022.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade beneficiária indicada pelas emendas impositivas dos vereadores n.º. 06/2022, n.º. 26/2022, n.º. 40/2022, n.º. 53/2022 e n.º. 92/2022 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023, tendo em vista a política pública expressa pela Lei n.º.8742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e a Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS n.º. 109/2009 e ao que dita o art. 2º da Resolução CNAS n.º 21/2016.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Caçapava do Sul, 11 de abril de 2023.


Luiz Carlos Gugliemin
Prefeito em Exercício